



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 23 de junho de 2025



Série

Número 106

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 332/2025

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra denominada “VR1 - Via Rápida Ribeira Brava/Machico. Reformulação do Nó de Santo António e Acessos - 2.ª Fase”, pelo valor global de 458.640,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 333/2025

Autoriza a venda do prédio rústico localizado no sítio da Ponta ou Calheta, freguesia e município do Porto Santo, com a área total no solo de 580 m2, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo cento e quarenta e quatro da secção “AV” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, com o número oito zero quatro nove barra dois zero um um zero cinco três um, bem como, autoriza a celebração, com a sociedade denominada Ponta da Calheta - Hotelaria e Restauração Lda., do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 55.600,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 334/2025

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”, pelo valor global de 2.115,04 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 335/2025

Altera o ponto n.º 1 da Resolução n.º 149/2022, de 28 de março, alterada pela Resolução n.º 58/2025, de 28 de fevereiro, que autoriza a expropriação da parcela de terreno letra “H”, da planta parcelar da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”, pelo valor global de 11.335,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 336/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santana tendo em vista participar nos custos que esta incorre com a organização do “Festival Regional de Folclore - 24 Horas a Bailar” a realizar no ano de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 62.600,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 337/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Federação Portuguesa de Natação tendo em vista a participação financeira no apoio aos eventos da “European Aquatics Artistic Swimming Championships & Taça Comen” que decorreram na Região Autónoma da Madeira de 2 a 5 de junho de 2025, mediante uma participação que não excederá os 130.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 338/2025

Louva publicamente o Professor Doutor Carlos Alberto Meneses Gonçalves pelo contributo notável que prestou à Região Autónoma da Madeira no desenvolvimento da educação artística e no ensino da música, cuja trajetória constitui exemplo notável de excelência.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 339/2025

Louva publicamente a atleta madeirense, Madalena Rodrigues Costa, o Sporting Club Santacruzense e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista da Taça do Mundo de Patinagem Artística, na variante livre, no escalão de juniores femininos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 340/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Arca d'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de motocross, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 3.912,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 341/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 337,70 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 342/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva de São João, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 337,70 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 343/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 938,74 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 344/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de atletismo e skyrunning, organizado pelas respetivas Federações Nacionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 15.572,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 345/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Karting da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de karting, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 18.540,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 332/2025****Sumário:**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 1 da planta parcelar da obra denominada “VR1 - Via Rápida Ribeira Brava/Machico. Reformulação do Nó de Santo António e Acessos - 2.ª Fase”, pelo valor global de 458.640,00 €.

Texto:

Resolução n.º 332/2025

Considerando que a obra de “VR1 - Via Rápida Ribeira Brava/Machico. Reformulação do Nó de Santo António e Acessos - 2.ª Fase” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 989/2024, de 21 de novembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 458.640,00 € (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta euros), a parcela de terreno n.º 1, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Andreia Bárbara Martins Anjo, Aécio Martins Anjo, Carina José Martins Anjo Esmeraldo de Gouveia casada com João Luís Gandra dos Santos Esmeraldo de Gouveia, Danilo Martins Anjo casado com Hilda Maria da Silva Rodrigues Anjo, José Gualberto Martins Anjo casado com Fernanda Paula Nunes Anjo, Maria Cecília Rodrigues de Sousa, Márcia Rubina Martins Anjo Ribeiro casada com Nuno Sérgio de São José Ribeiro e Solanja Maria Martins Anjo casada com Luís Maurício Travassos de Freitas.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 333/2025

Sumário:

Autoriza a venda do prédio rústico localizado no sítio da Ponta ou Calheta, freguesia e município do Porto Santo, com a área total no solo de 580 m2, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo cento e quarenta e quatro da secção “AV” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, com o número oito zero quatro nove barra dois zero um um zero cinco três um, bem como, autoriza a celebração, com a sociedade denominada Ponta da Calheta - Hotelaria e Restauração Lda., do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 55.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 333/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito sob o artigo cento e quarenta e quatro da secção “AV”, localizado no sítio da Ponta ou Calheta, freguesia e concelho do Porto Santo;

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 55.600,00 € (cinquenta e cinco mil e seiscentos euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado pela Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico localizado no sítio da Ponta ou Calheta, freguesia e concelho do Porto Santo, com a área total no solo de quinhentos e oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo cento e quarenta e quatro da secção “AV” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, com o número oito zero quatro nove barra dois zero um um zero cinco três um.
2. Autorizar a celebração, com a Empresa Ponta da Calheta - Hotelaria e Restauração Lda., do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 55.600,00 € (cinquenta e cinco mil e seiscentos euros).

3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.
4. Mandatar Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 334/2025

Sumário:

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 5 da planta parcelar da obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada”, pelo valor global de 2.115,04 €.

Texto:

Resolução n.º 334/2025

Considerando que a obra de “Requalificação da ER 204 entre a Boa Nova e a Assomada” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1459/2023, de 14 de dezembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.115,04 € (dois mil, cento e quinze euros e quatro cêntimos), a parcela de terreno n.º 5, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Inocência de Gouveia Baptista da Silva e marido José Alberto Vasconcelos da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 335/2025

Sumário:

Altera o ponto n.º 1 da Resolução n.º 149/2022, de 28 de março, alterada pela Resolução n.º 58/2025, de 28 de fevereiro, que autoriza a expropriação da parcela de terreno letra “H”, da planta parcelar da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”, pelo valor global de 11.335,00 €.

Texto:

Resolução n.º 335/2025

Considerando que pela Resolução n.º 149/2022 de 25 de março, alterada pela Resolução n.º 58/2025 de 27 de fevereiro, foi aprovada a expropriação e o respetivo montante indemnizatório referente à parcela H, a qual necessária à execução da obra de “Construção do Acesso à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Bartolomeu Perestrelo”;

Considerando que posteriormente à referida Resolução, procedeu-se ao ajustamento do montante indemnizatório, atualizado nos termos legais, face à alteração da área necessária à expropriação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Promover a alteração do ponto n.º 1 da Resolução n.º 149/2022, de 25 de março, alterada pela Resolução n.º 58/2025 de 27 de fevereiro, o qual passará a ter a seguinte redação:
“1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.001,38 € (catorze mil, um euro e trinta e oito cêntimos), a parcela de terreno letra “H”, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Ana Bela Rebelo Gonçalves Marques, Ana Maria Gomes Rebêlo, Eduardo Miguel Gomes Rebelo casado com Antónia Gracinda Copeto Godinho Rebelo, João Luís Gomes Rebelo, Maria do Carmo Rebêlo Gonçalves Marques Matos casada com Manuel de Oliveira Matos, Maria Julieta Gonçalves Rebelo Laquai, Rita Maria Rebêlo Fernandes de Olim e marido Luís Manuel Martins de Olim e Sara Luísa Rebelo Gonçalves Marques casada com Arlindo Cabral de Freitas.”
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 44 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificações Económicas 07.01.01. B0.TT e 07.01.01. B0. B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 336/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santana tendo em vista participar nos custos que esta incorre com a organização do “Festival Regional de Folclore - 24 Horas a Bailar” a realizar no ano de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 62.600,00 €.

Texto:

Resolução n.º 336/2025

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem se concretizando na realização, designadamente, de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo de Santana irá organizar a edição de 2025 do “Festival Regional de Folclore - 24 Horas a Bailar”;

Considerando que esta iniciativa prestou um inestimável contributo à preservação, promoção e divulgação da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, com grande significado na respetiva área de influência;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo de Santana são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo de Santana, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 10 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, e aplicável por força do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, Suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, no Âmbito do Desenvolvimento Rural, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santana tendo em vista participar nos custos que esta incorre com a organização da “Festival Regional de Folclore - 24 Horas a Bailar” a realizar no ano de 2025.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo de Santana uma participação financeira que não excederá o montante de 62.600,00 € (sessenta e dois mil e seiscentos euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2025, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica 47 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.AF, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42509194 e compromisso n.º CY52509741.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 337/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Federação Portuguesa de Natação tendo em vista a participação financeira no apoio aos eventos da “European Aquatics Artistic Swimming Championships & Taça Comen” que decorreram na Região Autónoma da Madeira de 2 a 5 de junho de 2025, mediante uma participação que não excederá os 130.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 337/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem contribuído de forma decisiva para a promoção e desenvolvimento da natação a nível regional, nacional e internacional e dessa forma promovendo a prática desportiva dos jovens e da população em geral, bem como o bem-estar e saúde da população local;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar a realização de eventos desportivos com repercussão nacional e internacional, não só para promoção da prática desportiva como também como promoção do destino Madeira;

Considerando que de 2 a 5 de junho de 2025 realizaram-se os eventos internacionais denominados “European Aquatics Artistic Swimming Championships & Taça Comen”, prova pontuável para apuramento dos próximos Jogos Olímpicos, organizados pela Federação Portuguesa de Natação, em parceria com a Associação de Natação da Madeira;

Considerando que estes eventos preveem contar com a participação de cerca de 500 agentes desportivos, distribuídos por mais de 20 países e seleções nacionais;

Considerando que os efeitos da realização de eventos desportivos numa microeconomia, como a da Região Autónoma da Madeira, sentem-se ainda com maior intensidade, na medida em que os agentes económicos como é o caso da Federação Portuguesa de Natação, que ao organizar eventos internacionais na Madeira, se assume como impulsionador da promoção e da notoriedade do destino Madeira, contribuindo desse modo para o incremento e captação da procura pelo destino Madeira, enquanto destino ativo (haverá transmissão dos eventos para o canal desportivo EUROSPO);

Considerando que a organização de eventos com as características do “European Aquatics Artistic Swimming Championships & Taça Comen”, acarretam encargos nomeadamente e principalmente no que concerne às deslocações aéreas dos agentes desportivos, alojamentos e outras rúbricas como a arbitragem, transportes de materiais, refeições, marketing e imagem;

Considerando que a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole educativa e desportiva, contribuindo para uma melhor literacia desportiva dos jovens, garantindo à população madeirense o acesso a espetáculos de elevado nível desportivo e competitivo, que minimizem as limitações da continuidade territorial;

Considerando que é missão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia nomeadamente, definir a política regional no setor do desporto, conforme preceitua o artigo 2.º do Anexo do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2024/M, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Federação Portuguesa de Natação tendo em vista a comparticipação financeira no apoio aos eventos “European Aquatics Artistic Swimming Championships & Taça Comen” que decorreram na Região Autónoma da Madeira de 2 a 5 de junho de 2025.
2. Para a prossecução do objetivo previsto no número anterior, conceder à Federação Portuguesa de Natação uma comparticipação que não excederá os 130.000,00 € (cento e trinta mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
4. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produz efeitos desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento CY42508693, classificação orgânica 43 0 01 01 01, classificação económica D.04.07.01.FB.Y0, fonte de financiamento 387, programa 048 e número de compromisso CY52509439.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 338/2025

Sumário:

Louva publicamente o Professor Doutor Carlos Alberto Meneses Gonçalves pelo contributo notável que prestou à Região Autónoma da Madeira no desenvolvimento da educação artística e no ensino da música, cuja trajetória constitui exemplo notável de excelência.

Texto:

Resolução n.º 338/2025

Considerando que o Professor Doutor Carlos Alberto Meneses Gonçalves passou recentemente à situação de aposentado;

Considerando que, com grande profissionalismo, sentido de missão e dedicação, desenvolveu uma intensa atividade docente e formativa em instituições da RAM e desempenhou diversos cargos de elevada responsabilidade na administração pública e na área artística, tendo sido Coordenador, Chefe de Divisão, Diretor de Serviços do Gabinete Coordenador de Educação Artística, Diretor de Serviços de Educação Artística e Multimédia da Direção Regional de Educação da Secretaria Regional de Educação, projeto inovador que liderou durante 37 anos, tendo assumido ainda as funções de Presidente do Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng.º Luiz Peter Clode, Diretor Executivo da Orquestra de Câmara da Madeira, Coordenador-Geral dos Festivais da Canção Infantil da Madeira, fundador da Orquestra de Música Antiga da Madeira e Diretor Geral dos Projetos MÚSICAebs, Semana Regional das Artes e EscolArtes;

Considerando que ao longo da sua carreira como professor, gestor público, compositor, autor de livros didáticos para crianças e outros, investigador e promotor da educação artística, desempenhou funções de grande relevância na Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve louvar publicamente o Professor Doutor Carlos Alberto Meneses Gonçalves pelo contributo notável que prestou à Região Autónoma da Madeira no desenvolvimento da educação artística e no ensino da música, cuja trajetória constitui exemplo notável de excelência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 339/2025

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense, Madalena Rodrigues Costa, o Sporting Club Santacruzense e a Associação de Patinagem da Madeira, pela conquista da Taça do Mundo de Patinagem Artística, na variante livre, no escalão de juniores femininos.

Texto:

Resolução n.º 339/2025

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense, Madalena Rodrigues Costa, do Sporting Club Santacruzense, ao conquistar a Taça do Mundo de Patinagem Artística, na variante livre, no escalão de juniores femininos;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve louvar publicamente a atleta, o clube e a Associação de Patinagem da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 340/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Arca d'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de motocross, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 3.912,00 €.

Texto:

Resolução n.º 340/2025

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de motocross, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Arca d'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Arca d'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, que se mantém em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que

aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Arca d'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de motocross, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira à Arca d'Ajuda - Associação Recreativa e Cultural da Ajuda, até ao limite máximo de 3.912,00 € (três mil, novecentos e doze euros), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida - Clubes (motocross)	3 912,00 €
TOTAL	3 912,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.E0, do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508639.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 341/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 337,70 €.

Texto:

Resolução n.º 341/2025

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação Cristã da Mocidade da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Cristã da Mocidade da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, que se mantém em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cristã da Mocidade da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira à Associação Cristã da Mocidade da Madeira, até ao limite máximo de 337,70 € (trezentos e trinta e sete euros, e setenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino)	337,70 €
TOTAL	337,70 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RA.Z0, do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508640.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 342/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva de São João, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 337,70 €.

Texto:

Resolução n.º 342/2025

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de ténis de mesa, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São João pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira e o Continente;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva de São João se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, que se mantém em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva de São João, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de ténis de mesa, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva de São João, até ao limite máximo de 337,70 € (trezentos e trinta e sete euros e setenta cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações - Ténis de Mesa - Zona Madeira (masculino)	337,70 €
TOTAL	337,70 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.Q0, do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508641.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 343/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 938,74 €.

Texto:

Resolução n.º 343/2025

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos regionais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que as atividades competitivas organizadas pelas Associações implicam a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre as ilhas da Madeira e do Porto Santo;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que o desporto regional federado constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva de São Vicente se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, que se mantém em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de participações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nas competições regionais de futebol, organizados pela respetiva Associação, na época 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva de São Vicente, até ao limite máximo de 938,74 € (novecentos e trinta e oito euros e setenta e quatro cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Regional (futebol).....	938,74 €
TOTAL.....	938,74 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.B0 do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da Direção Regional de Desporto.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508642.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 344/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de atletismo e skyrunning, organizado pelas respetivas Federações Nacionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 15.572,00 €.

Texto:

Resolução n.º 344/2025

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo e skyrunning, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, que se mantém em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de atletismo e skyrunning, organizado pelas respetivas Federações Nacionais, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira à Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, até ao limite máximo de 15.572,00 € (quinze mil, quinhentos e setenta e dois euros), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida - Clubes (skyrunning).....	584,00 €
Deslocações - Atletismo (masculino).....	8 808,00 €
Deslocações - Atletismo (feminino)	6 180,00 €
TOTAL	15 572,00 €
3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.

5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RC.X0, do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508644.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 345/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Karting da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de karting, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025), até ao limite máximo de 18.540,00 €.

Texto:

Resolução n.º 345/2025

Considerando que a participação dos clubes nos campeonatos nacionais não profissionais nas modalidades individuais constitui uma forma de aferição e desenvolvimento das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de karting, nos órgãos de comunicação social regionais e nacionais;

Considerando que a Associação de Karting da Madeira pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que a participação nos campeonatos nacionais constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que a atividade competitiva da competição desportiva nacional dos Clubes implica a deslocação de praticantes, técnicos, dirigentes, árbitros e outros agentes, entre a Região Autónoma da Madeira, o Continente e a Região Autónoma dos Açores;

Considerando que os custos dessas viagens, se tivessem de ser assumidos diretamente pelas entidades desportivas regionais, constituiriam uma forte limitação à livre participação dos praticantes desportivos e clubes nos campeonatos nacionais não profissionais, em representação da RAM;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social da Associação de Karting da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que o princípio da continuidade territorial não está a ser salvaguardado pelo Estado Português.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de junho de 2025, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, que se mantém em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, artigo 9.º e n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto, para a época desportiva 2024/2025, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com a Associação de Karting da Madeira, tendo em vista os encargos decorrentes com as deslocações (viagens e diárias) de agentes desportivos, necessários à concretização da participação nos campeonatos nacionais de karting, organizado pela respetiva Federação Nacional, na época desportiva 2024/2025 (1 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025).

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, a Direção Regional de Desporto (DRD) concede uma comparticipação financeira à Associação de Karting da Madeira, até ao limite máximo de 18.540,00 € (dezoito mil, quinhentos e quarenta euros), distribuído da seguinte forma:

Deslocações Competição Nacional Indefinida - Clubes (karting)	18 540,00 €
TOTAL	18 540,00 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2024/2025, aprovado pela Portaria n.º 547/2024, de 16 de outubro, alterada pela Portaria n.º 696/2024, de 25 de novembro.
4. O CPDD a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RD.G0, do projeto 50698 - Apoio às deslocações aéreas e marítimas inerentes à participação das equipas em campeonatos regionais, nacionais e internacionais, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52508645.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)